

TERMO REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares adicionados ao conjunto de documentos, à realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA FINS DE TREINAMENTO, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, obedecendo a legislação federal e municipal correspondente.

1. OBJETO

1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, solicita-se a aquisição de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) unidades de munição da marca CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), modelo calibre 12, marca CBC, modelo Cart CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta A, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Municipal de Macaíba, conforme condições e especificações estabelecidas.

1.2. A aquisição tem por finalidade a capacitação da primeira turma da Guarda Municipal, em atendimento às exigências legais de formação e habilitação ao porte e uso de armas de fogo, através do treinamento prático, as quais regidas principalmente pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), que estabelece diretrizes para a atuação dessas instituições, e pelo Decreto nº 11.615/2023, que regulamenta o uso de armas de fogo, munições e acessórios por órgãos de segurança pública, incluindo as guardas municipais.

1.3. A contratação em tela será efetuada mediante inexigibilidade de licitação, como preceitua o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Segurança Pública



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:

Anexo I – Proposta de Preço CBC (COT-0 020004937/25, a qual já inclui as seguintes Declarações: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração; Declaração de Enquadramento no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.);

Anexo II – Declaração de Exclusividade (DE nº S016/2025);

Anexo III – Declaração de Exclusividade (DE nº S031/2025);

Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório;

Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo VI – Modelo de Notificação para Aplicação de Penalidade.

3. JUSTIFICATIVA

O alto índice de criminalidade no país nos remete a conclusão de que é necessário o empenho de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na segurança pública, em sentido amplo, com o escopo de desenvolver metas e programas de prevenção ao crime.

Nesse sentido, compete ao Poder Público Municipal a promoção da formação adequada e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Municipal de Macaíba - RN, com a colaboração de forma integrada da Guarda Municipal de Natal - RN.

Trabalhar pautado na prevenção, dentro dos ditames constitucionais, é tarefa primordial da Guarda Municipal de MACAÍBA/RN, porém, é preciso no contexto atual do país, da União, dos Estados e dos Municípios, neste caso, o Município de MACAÍBA/RN, dotar os respectivos Guardas Municipais do conhecimento adequado capaz de auxiliá-los na realização de suas funções com maior eficiência e presteza. A munição calibre 12, modelo Cart CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta A possui características técnicas que a tornam adequada para o treinamento e a operacionalização da Guarda Municipal:

1. Compatibilidade com o armamento institucional da unidade formadora (espingardas calibre 12/70);

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



2. Precisão e controle de recuo, favorecendo o aprendizado e a doutrina de uso proporcional da força;
3. Fabricante nacional com garantia de qualidade, assistência técnica e conformidade legal junto ao Exército Brasileiro.

Considerando a necessidade da aquisição de munições para fins de treinamento e atuação operacional da Guarda Municipal, e tendo em vista o caráter específico e controlado desses materiais, regulados pelo Comando do Exército Brasileiro (via SIGMA), justifica-se tecnicamente e economicamente a autorização para pagamento antecipado conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos) demonstrou de forma documental que:

1. Somente realiza a entrega mediante pagamento antecipado, em razão da necessidade de fabricação sob demanda e exigência de transporte especializado;
2. Trata-se de fornecedor exclusivo ou especializado, devidamente autorizado pelo Exército para comercialização de munições;

A não aceitação do pagamento antecipado implicaria na impossibilidade de fornecimento, ou em custos adicionais significativos, o que impactaria negativamente os cofres públicos;

Diante do exposto, entende-se que estão presentes os requisitos legais para autorização do pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar cláusula específica no contrato e acompanhamento rigoroso por parte da fiscalização.

4. DOS BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender às demandas operacionais e estratégicas da Secretaria de Segurança Pública através da primeira turma de Guardas Municipais do Município de Macaíba, assegurando a ampliação, continuidade e a eficiência dos serviços prestados, com os seguintes benefícios e objetivos:

4.2. A realização de instruções práticas de tiro durante o curso de formação dos guardas municipais;

- 4.3. A capacitação técnica dos agentes quanto ao manuseio seguro e eficaz do armamento institucional;
- 4.4. Garantir a atuação legal, segura e eficiente da Guarda Municipal.
- 4.5. A conformidade com as exigências normativas da Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

5. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

5.1. Considerando a natureza crítica das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP, que envolvem a preservação da vida, bem como a manutenção da paz e bem-estar social, torna-se imperativa a aquisição em questão de forma a atender com segurança, estabilidade e desempenho às exigências operacionais.

5.2. A não contratação do objeto proposto ou sua aquisição em desconformidade com as especificações técnicas adequadas pode ocasionar impactos negativos diretos na execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentre os quais destacam-se os seguintes riscos:

5.2.1. Impossibilidade de Realização do Curso de Formação sem Material Bélico: A ausência de munições inviabiliza a etapa prática do curso de tiro, componente obrigatório para a formação dos guardas municipais conforme a Matriz Curricular Nacional para Formação da Guarda Municipal.

5.2.2. Comprometimento da Qualificação Técnica e Legal da Primeira Turma: Sem o treinamento prático com munição real, os agentes não alcançarão o nível técnico necessário para manuseio seguro e responsável de armamento, comprometendo sua aptidão para o exercício da função.

5.2.3. Risco ao Cronograma de Implantação da Guarda Municipal: A não aquisição tempestiva das munições impacta diretamente o calendário de formação, atrasando a entrada em operação da primeira turma da Guarda Municipal e, consequentemente, a ampliação da segurança pública no município.

5.2.4. Atendimento aos Requisitos Legais de Formação Profissional Armada: O fornecimento das munições é imprescindível para o cumprimento dos requisitos legais

para formação de guardas municipais armados, conforme disposto no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e nas normativas da SENASP.

5.2.5. Preservação da Segurança Institucional e Pública: Sem o devido treinamento com munição, há risco à segurança dos próprios agentes e da população, uma vez que o uso indevido de armamento pode gerar acidentes ou falhas operacionais em situações reais de confronto.

5.3. Em razão desses fatores, a aquisição de MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO descrita no Anexo I deve ser tratada como medida prioritária e estratégica para a continuidade, eficiência e confiabilidade das operações conduzidas pela Secretaria de Segurança através da Guarda Municipal.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, acompanhada da celebração de Contrato Administrativo, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis conforme o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e formalizado.

6.2. A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato, no prazo fixado pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.3. O contrato será regido pelas cláusulas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, resguardando o interesse público, a economicidade e a legalidade do processo.

7. DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) deve garantir a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

7.2. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até **60 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratante.

7.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, o seguinte aspecto:

7.3.1. Substituição do material por outro de mesmas especificações.

7.4. As obrigações relativas à garantia estão detalhadas no item específico das "Obrigações da Contratada" deste Termo de Referência, devendo ser integralmente cumpridas pela contratada.

7.5 O descumprimento das condições previstas no Termo de Garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas específicas aplicáveis, sem prejuízo das penalidades de natureza civil, administrativa e penal cabíveis, podendo tais sanções ser aplicadas cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios consignados à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, no orçamento vigente do exercício de **2025**, estando prevista na seguinte classificação orçamentária:

- a. **Unidade Orçamentária:** 02.008 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
- b. **Ação:** 2046 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal
- c. **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- d. **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recurso não vinculado de imposto

8.2. A reserva orçamentária será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, que servirá como instrumento hábil para a formalização da despesa, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.





SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



8.3. A Administração observará, no momento da contratação, a devida disponibilidade orçamentária e financeira, em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, observando-se, no que couber, as disposições constitucionais, as normas correlatas de direito administrativo e os princípios gerais da Administração Pública.

9.2. O objeto desta contratação – Munição calibre 12, modelo Cart CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta A – enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da referida Lei, por trata-se de um tipo de munição padrão, amplamente utilizado por forças de segurança e órgãos públicos. As especificações como calibre (12), peso do projétil (32gr) e tipo de projétil (Bagos múltiplos de chumbo 3T) são características técnicas que definem o produto e podem ser facilmente encontradas no mercado.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, a contratada deverá realizar a entrega integral do objeto no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

10.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública – COISP, Prédio vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, órgão gerenciador da contratação:

➤ **Rua Mônica Dantas, nº 34 – Centro – Macaíba- RN – CEP: 59280-000.**

10.2.1. Após o devido recebimento, as munições serão direcionadas, **pelo próprio contratante**, ao prédio sede do 11º BATALHÃO DE POLÍCIA – 11ºBPM (o prédio



conta com infraestrutura apta ao armazenamento da munição), localizado no seguinte endereço:

➤ **Rua Severino Galdino Ribeiro, nº 2, Macaíba- RN – CEP: 59280-000.**

10.3. O não cumprimento do prazo de entrega, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com o CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva, observadas as condições técnicas, legais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos equipamentos, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da integridade física dos bens e conferência da documentação.

11.3. Durante o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá verificar, dentre outros aspectos:

11.3.1. A quantidade de unidades entregues;

11.3.2. Correspondência entre o item entregue e a proposta homologada (marca, modelo, configuração técnica);

11.3.3. Presença de números de série, etiquetas do fabricante e lacres de segurança;

11.3.4. Condições de manuseio, embalagem e integridade dos volumes;

11.3.5. Conformidade das notas fiscais com o contrato e a ordem de compra;

Inclusão de toda documentação técnica e de uso (manuais, guias, certificados etc.).

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), após a devida verificação de conformidade técnica, funcional e documental do objeto entregue, com base nas especificações contratuais.

11.4.1. Caso a verificação definitiva não seja concluída no prazo legal, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo, salvo manifestação formal da Administração em sentido contrário.

11.5. É inadmissível qualquer variação de modelo, marca ou versão do item licitado, sendo obrigatória a entrega do objeto exatamente conforme a proposta homologada, sob pena de rejeição, salvo prévia anuência formal e motivada do Órgão Gerenciador.

11.6. Caso ocorra descontinuidade na fabricação do material, a contratada deverá apresentar justificativa técnica acompanhada de declaração oficial do fabricante, solicitando autorização formal para eventual substituição por item equivalente.

11.7. A contratada deverá entregar os bens:

11.7.1. Novos, de primeiro uso, sem uso anterior;

11.7.2. Lacrados em suas embalagens originais;

11.7.3. Em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com os requisitos do fabricante.

11.8. O simples ato de recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada das garantias legais e contratuais assumidas, inclusive aquelas previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.9. Na hipótese de entrega de item divergente ou com especificações em desacordo com as previstas neste Termo de Referência, a contratada terá, considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

11.10. Caso os bens sejam rejeitados, no todo ou em parte, a substituição deverá ocorrer às expensas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. A etapa impugnada da entrega será submetida à nova verificação técnica, e a Administração reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



12.1. Os preços apresentados pelas contratada deverão ser firmes, irrevogáveis e incluir todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas, seguros, transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, operacionais e quaisquer outros insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto, não sendo admitido pleito posterior de reajuste ou ressarcimento a esse título.

12.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada de toda a documentação técnica comprobatória de forma a demonstrar, de maneira objetiva, o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

12.3. A licitante deverá apresentar especificações técnicas detalhadas do material.

12.4. Para fins de expedição da Ordem de Compra, a licitante deverá fornecer seus dados institucionais atualizados, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail oficial e telefone de contato.

12.5. As propostas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

12.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação de todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como das demais normas constantes no edital.

13. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO

13.1. Forma de Seleção do Contratado:

13.1.1. A forma de seleção do contratado será o procedimento de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, à luz do art. 74, da Lei 14.133/2021.

13.2. Critérios de Seleção do Contratado:

13.2.1. A seleção do contrato será baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas dos materiais cotados.

13.2.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de seleção fixado na alínea anterior.

13.2.3. A empresa deverá estar em condições subjetivas de contratar com a Administração Pública Federal, mediante consultas aos cadastros públicos de negativação dos particulares em face do direito público subjetivo de contratar.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



14.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor do quadro da secretaria, designado formalmente por Portaria específica, que atuará como Fiscal Técnico do contrato.

14.2. Compete ao Fiscal Técnico:

14.2.1. Registrar todas as ocorrências relevantes relativas à execução do objeto contratado;

14.2.2. Determinar providências corretivas em caso de falhas, defeitos ou divergências constatadas;

14.3. Será igualmente nomeado o Gestor do Contrato, responsável por:

14.3.1. Supervisionar o cumprimento global do contrato;

14.3.2. Determinar providências administrativas para a regularização de eventuais não conformidades;

14.3.3. Comunicar, de forma tempestiva, as infrações ou irregularidades à autoridade competente da Secretaria;

14.3.4. Manter interlocução institucional entre a Administração e a contratada.

14.4. As decisões ou providências que extrapolem a competência funcional da equipe de fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em tempo hábil, para deliberação ou adoção das medidas cabíveis.

14.5. A Administração, representada por seus fiscais ou gestores, poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional, sempre que a execução estiver em desacordo com as especificações técnicas, contratuais ou legais, podendo aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

14.6. A contratada será integralmente responsável pela fiel execução do objeto, não eximindo-se de suas obrigações mesmo quando submetida à fiscalização permanente da Administração. A fiscalização exercida não implica corresponsabilidade do ente contratante pelos atos da contratada.

14.7. Todas as ações de acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas em relatório específico, que integrará o processo administrativo do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento de munições objeto deste contrato será realizado de forma antecipada, em parcela única, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mais 2% (dois por cento) de desconto para o pagamento que será antecipado, à empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

15.1.2. A referida empresa é fabricante exclusiva de munições no Brasil, devidamente registrada no SIGMA (Sistema de Gerenciamento Militar de Armas), e condicionou o fornecimento ao pagamento antecipado, conforme consta na Proposta Comercial nº COT – 0020004937/25, apresentada em 05 de setembro de 2025.

15.2. Em contrapartida ao pagamento antecipado, a contratada concederá desconto de 2% sobre o valor total da proposta, já aplicado ao valor total ora contratado.

15.3. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, comprovante de pagamento e cópia do contrato assinado, prevalecendo a data do último documento recebido.

15.4. A contratada deverá comprovar o início do processo de produção e logística no prazo de até 15 (quinze) dias após contados da data do recebimento da Nota de Empenho, comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, sob pena de rescisão contratual, devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, e aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Esta cláusula encontra respaldo na Justificativa Técnica e Econômica anexa ao processo, aprovada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

15.6. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários completos da contratada, e vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A verificação será feita por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal, previdenciária, trabalhista ou impeditiva à contratação, a contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



15.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando aplicável, da comprovação de recolhimento ou da situação regular em relação aos tributos federais, especialmente IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e INSS.

15.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, junto à Nota Fiscal, declaração atualizada prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, atestando sua condição tributária, a fim de evitar retenções indevidas na fonte.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos obrigatórios, ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa (como penalidades pendentes ou inadimplência), a documentação será devolvida à contratada. O pagamento ficará sobrestado até a completa regularização, iniciando-se novo prazo de pagamento após a reapresentação válida, sem prejuízo de eventuais sanções.

15.11. Antes de cada pagamento, a Administração realizará verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto a penalidades impeditivas ou suspensões, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Caso constatada a inadimplência persistente da contratada, serão adotadas as seguintes providências:

15.12.1. Comunicação aos órgãos fiscalizadores quanto à inadimplência e existência de valores pendentes de pagamento;

15.12.2. Instauração de procedimento de rescisão contratual, com garantia do contraditório e ampla defesa;

15.12.3. Eventual manutenção do contrato somente se houver justificativa fundamentada de interesse público relevante, a ser decidida pela autoridade máxima da contratante.

15.13. Nos pagamentos efetuados, serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a legislação tributária vigente. Empresas enquadradas no Simples Nacional ficam isentas da retenção de tributos abrangidos pelo regime, desde que comprovem tal condição por documento oficial.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



16.1. Receber o objeto contratado nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas exigidas e homologadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo, emitindo os correspondentes termos de recebimento provisório e definitivo, conforme os prazos estabelecidos.

16.3. Comunicar formalmente à Contratada, no prazo legal, eventuais imperfeições, falhas técnicas ou não conformidades constatadas durante a entrega, instalação ou uso dos bens, exigindo sua substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração.

16.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública, exclusivamente para fins de entrega e prestação de assistência técnica autorizada, conforme cronograma pactuado.

16.5. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a correta execução do contrato, inclusive durante o prazo de garantia dos bens, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com registro das ocorrências e medidas necessárias à boa execução contratual.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, após o devido cumprimento das demais obrigações por parte da Contratada.

16.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com as condições de fornecimento ou com as normas aplicáveis.

16.8. Reservar local apropriado para o recebimento dos bens objeto da contratação.

16.9. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.

16.10. Aplicar, quando cabível, as sanções legais previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Contratada o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



danos causados a terceiros por atos, omissões, culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

16.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fiel e integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, assumindo como suas as responsabilidades pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

17.2. Efetuar a entrega do material objeto da contratação em perfeitas condições de uso, acompanhado da nota fiscal correspondente, e na embalagem deve constar: marca, modelo, fabricante, rastreabilidade, procedência e prazo de garantia, conforme especificações técnicas exigidas.

17.3. Responsabilizar-se por vícios ocultos, defeitos técnicos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo reparar, corrigir ou substituir o bem defeituoso às suas expensas, no prazo fixado neste Termo.

17.4. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventuais fatos impeditivos ao cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Indicar preposto formalmente designado e manter atualizadas suas informações de contato, que atuará como interlocutor oficial junto à fiscalização da contratante durante toda a execução contratual.

17.7. Prestar as orientações técnicas e suporte necessários à correta utilização dos equipamentos, durante todo o período de vigência do contrato.

17.8. Apresentar os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, caso não seja possível a verificação via SICAF:

I. Certidão conjunta de débitos tributários federais e dívida ativa da União;

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



- II. Certidões estaduais da sede do contratado;
- III. Certidões municipais ou distritais da sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução do contrato, inclusive transporte, seguro, frete e custos operacionais.

17.10. Comunicar à Contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal que possa interferir na execução contratual, apresentando solução e prazos para resolução.

17.11. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

18. QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

18.1. Cumprir, com fidelidade, todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas inerentes à execução contratual, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Efetuar a entrega rigorosa dos bens em perfeitas condições, conforme item 17.2.

18.3. Cumprir as especificações técnicas e condições contratuais definidas, bem como respeitar as normas de segurança e acesso às dependências da CONTRATANTE, conforme art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração necessárias à verificação da conformidade do objeto com os termos contratuais, conforme arts. 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Assumir integralmente os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

18.6. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato firmado com a Administração sem autorização formal do órgão gestor, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia anuência da Administração, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Indicar formalmente preposto para acompanhar a execução do contrato, com contatos atualizados para comunicação imediata.

18.9. Apresentar à Administração, quando não for possível a verificação via SICAF, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes da legislação vigente.

18.10. Observar as normas ambientais vigentes para a destinação de materiais e resíduos decorrentes da execução contratual.

18.11. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega do objeto conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão contratual, ou a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. QUANTO À PRESTAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA:

19.1. A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) deve garantir a conformidade e adequado funcionamentos das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

19.2. Disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou online para abertura de chamados técnicos, com emissão de protocolo e controle pela SEMSP.

19.3. Substituir o material por novo em caso de eventual necessidade em prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratante.

19.4. A não observância dos prazos de atendimento implicará em aplicação de penalidades, multas e sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na execução, execução irregular, ou descumprimento de cláusulas contratuais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os arts. 156 a 162 da referida Lei.

20.2. As sanções aplicáveis, observado o devido processo legal, são:

20.2.1. **Advertência**, por escrito, quando houver descumprimento de obrigações contratuais consideradas de menor gravidade;

20.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

a) Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias;

b) Compensatória: **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;**

20.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo contratante, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III;

20.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso III.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.1 a 20.2.4 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A aplicação das penalidades observará, obrigatoriamente, processo administrativo regular, com instauração de contraditório e ampla defesa, assegurado



SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A decisão que aplicar sanção será devidamente motivada e registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e nos demais sistemas que venham a ser regulamentados para esse fim, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20.6. Em caso de reincidência, a sanção poderá ser agravada, observando-se o princípio da proporcionalidade e a natureza da infração cometida.

20.7. A reabilitação da CONTRATADA poderá ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após o decurso do prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Em observância ao disposto no art. 25, § 6º, e art. 144, da Lei nº 14.133/2021, a Administração observará critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicáveis, priorizando:

21.1.1. A redução do impacto ambiental sobre recursos naturais, como flora, fauna, solo, ar e água;

21.1.2. A preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

21.1.3. A eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

21.1.4. A promoção de empregos locais, com preferência à mão de obra da região;

21.1.5. A adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade e menor custo de manutenção dos bens;

21.1.6. A utilização de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

21.1.7. A comprovação de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na execução do objeto.

21.2. Tais critérios deverão estar previstos, sempre que possível, nas especificações técnicas constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823





SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



22.1. Em que pese o disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de inclusão da estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizou prévia cotação: O valor unitário estimado da munição calibre 12, marca CBC, modelo Cart CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta é de $\cong$ R\$ 8,00 (oito reais), conforme cotação fornecida por distribuidor autorizado da fabricante. Assim, o custo total estimado da aquisição é de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

22.1.1 Memória de Cálculo: $1.750 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 8,00 = \text{R\$ } 14.000,00$ (quatorze mil reais).

22.2. Esse valor será utilizado como referência para a instrução da inexigibilidade, respeitando os princípios da razoabilidade, legalidade e vantajosidade da contratação direta.

23. DAS ASSINATURAS

23.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

23.2 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elaborado por:

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823





SEMSP
Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Mônica Dantas, nº 34, centro
E-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br



Aldemaykon Reis de Melo
Chefe de Logística
Matrícula nº 1134850

Luana Kaline Vitorino
Pinheiro de Souza
Matrícula nº 1121367

Roberto Ângelo de Lima
Comte. Da Guarda Municipal
Matrícula nº 1125753

AUTORIDADE SUPERIOR

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que **aprovo** o presente Termo de Referência.

CARLOS KLEBER CALDAS MACEDO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Declaramos finalizado o presente termo em 08 de setembro de 2025, Macaíba/RN.

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, 59280-175
CNPJ: 08.234-148/0001-00 | (84) 3271-6920 | www.macaiba.rn.gov.br | gabinete@macaiba.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 0c8038f21777e073743681d00cab96b967f2f7cc738d1c410233effa42d4b823

Luana kaline Vitorino Pinheiro de Souza - CPF: 089.XXX.XXX-80 - Assinado em: 09/09/2025

Aldemaykon Reis de Melo - CPF: 017.XXX.XXX-57 - Assinado em: 09/09/2025

Roberto Ângelo de Lima - CPF: 774.XXX.XXX-20 - Assinado em: 09/09/2025

Carlos Kleber Caldas de Macedo - CPF: 785.XXX.XXX-00 - Assinado em: 09/09/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25909121583 e Código Autenticação: e45fb75a